



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0446187/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, vimos apresentar o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de Materiais de Consumo – Materiais Gráficos, para serem utilizados na preparação e realização das Eleições Gerais de 2022, nesta capital e interior do Estado de Mato Grosso.

#### 1. - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual confecção e fornecimento a este Regional de Materiais de Consumo – Materiais Gráficos, para serem utilizados na preparação e realização das Eleições Gerais de 2022, conforme itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se face à necessidade de suprir o estoque de materiais gráficos, visando à preparação e realização das Eleições Gerais de 2022, que se encontram em quantidades e modelos insuficientes ou inexistentes no almoxarifado deste Regional;

2.2 – Os impressos são necessários para a utilização durante o período eleitoral, sendo diversos modelos alterados por força de Resolução, sendo então necessária nova aquisição, em quantidades suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos;

2.2.1 – As quantidades utilizadas de impressos são baseadas em número de seções eleitorais, número de mesários, colaboradores e eleitores, e primeiro e segundo turno do pleito;

2.2.2 – As quantidades dos impressos sempre são determinadas de forma a serem suficientes para acobertar o eventual segundo turno do pleito eleitoral;

2.2.3 - Os materiais gráficos devem ser suficientes para o atendimento de 7.978 (sete mil, novecentos e setenta e oito) seções eleitorais, com um número de 31.912 (trinta e um mil, novecentos e doze) mesários, observada sempre uma margem de segurança para que não ocorra a falta de determinado item.

#### 3 - DO OBJETIVO

3.1 – Dar subsídios ao procedimento licitatório na contratação de empresa, para eventual fornecimento de materiais gráficos (Grupo 16 – Material de Expediente), objeto do presente Termo de Referência.

#### 4 – DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A entrega dos materiais será realizada de forma única por Nota de Empenho, conforme necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição contida no Anexo I, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva Nota de Empenho;

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos materiais de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, nos prazos estipulados na coluna "Cronograma de Execução" do Anexo I deste Termo.

4.3 – Serão concedidos prazos para retirada dos modelos, entrega de provas e entrega final do material, conforme coluna "Cronograma de Execução" do Anexo I, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição dos materiais.

4.3.1 – Para contagem dos prazos mencionados no "Cronograma de Execução" do Anexo I, serão considerados os sábados, domingos e feriados.

#### 5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, tomando-se por base as especificações dos modelos disponibilizados por este Tribunal.

5.2 - Nos preços apresentados pela fornecedora deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o material, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3. Os preços ofertados pela licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### 6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 – As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no item 1 do presente Termo de Referência e seus Anexos.

#### 7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30.16 – Material de Consumo.

#### 8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

8.3 – A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.5 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 – Proceder ao fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

9.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.2 – Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata.

9.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Tribunal.

9.1.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal e "Certidão Negativa de Débito Trabalhista", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.5 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente as falhas detectadas.

9.1.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade, ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à Diretoria-Geral deste Tribunal para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias.

9.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.

9.1.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos materiais a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

10.1 - Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

10.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

10.3 - Fiscalizar a execução da entrega dos materiais de expediente e gráficos, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

## 11 – DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a entrega dos impressos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Material, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:

12.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

12.1.2 - Solicitar a imediata substituição dos materiais entregues, na hipótese destes apresentarem defeitos ou vícios ou estando em quantidades e modelos em desacordo com o estipulado em edital.

12.1.3 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

1. advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
2. aplicação de multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; sendo que em caso de inexecução total do contrato, sem justificativa aceita pela Administração do Tribunal, poderá ser aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 05 (cinco) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
5. Impedimento do fornecedor em licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

13.2 – Expirados os prazos propostos para a entrega dos materiais, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

13.4.1 – Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 13.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

13.4.2 – A multa aplicada, seja de mora ou administrativa, será considerada vencida após a publicação da decisão e deverá ser recolhida dos pagamentos retidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, paga por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrada judicialmente.

13.5 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.6 - A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindí-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

1. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
2. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
3. a lentidão do seu cumprimento;
4. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

13.7 - As hipóteses que ensejarão a aplicação da penalidade ou a rescisão contratual serão discriminadas no edital e no contrato a ser firmado.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2022.

Alex Mateus  
Chefe da Seção de Material

## ANEXO I

### MATERIAL GRÁFICO (GRUPO 16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE)

#### ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

#### Grupo 16 – Material de Expediente (Materiais Gráficos)

ITEM	MATERIAL	QTDE.	UNIDADE	CRONO
01	<p>Cartaz "Indicativo de Seção/Preferência para Votar/ art.39-A e Proibições ou novo modelo", em papel couchê fosco de gramatura mínima 115g/m2, impressão frente colorida (diversas cores e preto), tamanho mínimo de 45 cm X 60 cm. Cintado em blocos com 50 unidades. <b>(Conforme modelo do TRE-MT)</b></p> <p>O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão.</p> <p>CATMAT 452369</p> <p><b>Grupo 16 – Material de Expediente</b></p>	20.000	Unidade	Recebime "D" Retirada c corridos Entrega aceite d corridos Entrega fi (quinze) c
02	<p>Indicativo de antiga Seção "AQUI VOTAM OS ELEITORES DA _____ SEÇÃO – ANTIGA SEÇÃO ____ ou novo modelo", em papel couchê fosco de gramatura mínima de 115g/m2, impressão frente colorida (diversas cores e preto), tamanho mínimo de 45 cm x 60 cm. Cintado em blocos com 50 unidades. <b>(Conforme modelo do TRE-MT)</b></p> <p>O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão.</p> <p>CATMAT 441027</p> <p><b>Grupo 16 – Material de Expediente</b></p>	10.000	Unidade	Recebime "D" Retirada c corridos Entrega aceite d corridos Entrega fi (quinze) c
03	<p>Envelope especial protetor para transporte de mídia de resultado, em papel kraft natural, mínimo de 110 g/m², medida interna mínima de 13 cm x 12 cm, fechado, termo-soldado nas laterais, revestido internamente com plástico bolha de alta densidade, com aplicação de adesivo destacável para fechamento, impressão 01 (uma) face, na cor preta. Cintados em 10 (dez) unidades. <b>(Conforme modelo do TRE-MT)</b></p> <p>O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) ou de papel reciclado e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão.</p> <p>CATMAT 462314</p> <p><b>Grupo 16 – Material de Expediente</b></p>	15.000	Unidade	Recebime "D" Retirada c corridos Entrega aceite d corridos Entrega fi (quinze) c
04	<p>Cartaz no formato A2, tamanho de 42,0 cm X 59,4 cm, gramatura comprovada de 115g/m2, em papel couchê liso brilhante, 4X0 cores (colorido), impressão offset. Cintados em 50 unidades, em embalagem (pacote) com 500 unidades. <b>(Conforme modelo do TRE/MT – modelo 01)</b></p>	15.000	Unidade	Recebime "D" Retirada c corridos

	O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão.  CATMAT 452369  <b>Grupo 16 – Material de Expediente</b>			Entrega + aceite de corridos Entrega fir (quinze) d
05	Cartaz no formato A2, tamanho de 42,0 cm X 59,0 cm, gramatura comprovada de 115g/m2, em papel couchê liso brilhante, 4X0 cores (colorido), impressão offset. Cintados em 50 unidades, em embalagem (pacote) com 500 unidades. <b>(Conforme modelo do TRE/MT – modelo 03)</b>  O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão.  CATMAT 452369  <b>Grupo 16 – Material de Expediente</b>	15.000	Unidade	Recebime "D" Retirada c corridos Entrega + aceite de corridos Entrega fir (quinze) d
06	Cartaz "Indicativo de Seção ou novo modelo", em papel sulfite A3 - 297 x 420 mm 75g/m2, cor branco, impressão frente, na cor preto. Bloco colado com 50 unidades. <b>(Conforme modelo do TRE-MT)</b>  O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e produtos utilizados na impressão.  CATMAT 402725  <b>Grupo 16 – Material de Expediente</b>	10.000	Unidade	Recebime "D" Retirada c corridos Entrega + aceite de corridos Entrega fir (quinze) d

Seção de Material, em 27 de julho de 2022.

Alex Mateus  
Chefe da Seção de Material

#### **GRUPO 16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL GRÁFICO)**

ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA	A	SER	DATA DA AQUISIÇÃO	ÚLTIMA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01	20.000			-		0,58	11.600,00
02	10.000			-		0,59	5.900,00
03	15.000			-		1,25	18.750,00
04	15.000			-		0,57	8.550,00
05	15.000			-		0,57	8.550,00
06	10.000			-		0,35	3.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>R\$ 56.850,00</b>

Seção de Material, em 27 de julho de 2022.

Alex Mateus  
Chefe da Seção de Material



Documento assinado eletronicamente por ALEX MATEUS, CHEFE DE SEÇÃO, em 27/07/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0446187** e o código CRC **B5F3EAE7**.